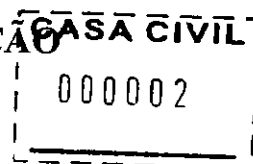


SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



Of. n.º 2340/2008- GS/SEED

Curitiba, 15 de agosto de 2008.

Assunto: Encaminha/Termo de Cooperação Técnica/PDE

Senhor Governador:

O Programa de Desenvolvimento Educacional-PDE é decorrente do Plano de Carreira do Magistério. Lei Complementar n.º 103, de 15/03/04, e instituído por esta Pasta, com o apoio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior-SETI, como política educacional inovadora e de Formação Continuada dos Professores da Rede Pública Estadual.

Tendo em vista o grande número de participantes do Programa, concluiu-se pela necessidade de prover as Instituições Públicas de Ensino Superior de condições adequadas para a ampliação do atendimento à demanda.

Assim, encaminhamos a Vossa Excelência, para assinatura, o Termo de Cooperação Técnica a ser firmado entre esta Secretaria de Estado da Educação, Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Secretaria de Administração da Previdência e Instituições Públicas de Ensino Superior, sediadas neste Estado.

Atenciosamente,

Yvelise Freitas de Souza Arco-Verde
Secretária de Estado da Educação

AUTORIZO,
De acordo com a lei.
Curitiba 08.10.08

Roberto Requião
Governador

A Sua Excelência o Senhor
Roberto Requião
Governador do Estado do Paraná
Palácio das Araucárias
Nesta Capital

SISTEMA INTEGRADO DE DOCUMENTOS
SEED NUM. 07.270.574-2

DATA-18 SET. 2008 HORA-

Ofício n.º 0173/09—GS/SETI

Curitiba, 11 de fevereiro de 2009.

Senhor Reitor:

Pelo presente encaminho a Vossa Magnificência, cópia das principais peças do protocolado n.º 07.270.574-2, que trata da autorização Governamental para que as Instituições Estaduais de Ensino Superior (IEES), possam dar continuidade ao **Programa de Desenvolvimento Educacional (PDE)**, instituído pela Secretaria de Estado da Educação (SEED) com o apoio desta pasta, como política educacional inovadora e de Formação Continuada de Professores da Rede Pública Estadual.

A Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), está autorizada a efetuar a nomeação de **27** (vinte e sete) Professores de Ensino Superior do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná (14 referentes ao ano de 2008 e 13 ao de 2009), e mais **03** (três) Agentes Universitários (01 na classe I, 01 na classe II e 01 na classe III).

A Instituição, na ocasião do envio dos respectivos processos de nomeação, deverá anexar demonstrativo de vagas existentes, compreendendo o número de cargos criados versus o número de cargos ocupados e de vagas autorizadas.

Rol de documentos anexados:

- a) Ofício n.º 2.340/2008/GS/SEED, com autorização Governamental;
- b) Termo de Cooperação Técnica - celebrado pela SEED, SETI e IEES;
- c) Parecer n.º 4420/08 da Coordenadoria Técnico Jurídica da Casa Civil (CTJ/CC);
- d) Informação n.º 086/09 da DSRH/SEAP e Despacho DRH/SEAP.

Sendo o que consta para o momento.


Pl Lygia Lumina Pupatto
Secretária de Estado

Ao Magnífico Reitor
DOM FERNANDO JOSÉ PENTEADO
Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP)
Jacarezinho – PR.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, a SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA e as Instituições Públicas de Ensino Superior sediadas no Estado do Paraná.

O Estado do Paraná, neste ato representado pelo Governador do Estado **ROBERTO REQUIÃO DE MELLO E SILVA**,

a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, com sede na Avenida Água Verde, n.º 2.140, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.416.965/0001-21, neste ato representada por sua titular, Professora **YVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO-VERDE**, brasileira, portadora do CPF n.º 392.820.159-04, doravante denominada **SEED**,

a **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, com sede na Avenida Prefeito Lothário Meissner, 102/632 - Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ n.º 77.046.951/0001-26, neste ato representada por sua titular, Professora **LYGIA LUMINA PUPATTO**, brasileira, portadora do CPF n.º 834.806.418-49, doravante denominada **SETI**,

a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n.º, no Palácio das Araucárias - Centro Cívico, Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ n.º 77.071.579/0001-08, neste ato representada por sua titular, **MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON**, brasileira, portadora do CPF n.º 307.248.139-34, doravante denominada **SEAP**,

a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG**, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 80.257.355/0001-08, com sede na Av. Carlos Cavalcanti, 4748, Uvaranas, Ponta Grossa - Paraná, neste ato representada por seu Reitor, Professor **JOÃO CARLOS GOMES**, portador da Cédula de Identidade n.º 1.251.715 SSP/PR e do CPF n.º 338.677.719-87, doravante denominada **UEPG**,

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE DO PARANÁ - UNICENTRO**, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 77.902.914/0001-72, com sede na rua Presidente Zacarias, 875, Santa Cruz, Guarapuava - Paraná, neste ato representada por seu Reitor, Professor **VITOR HUGO ZANETTE**, portador da Cédula de Identidade n.º 1.935.498 SSP/PR e do CPF n.º 339.885.529-68, doravante denominada **UNICENTRO**,

a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL**, pessoa jurídica de direito público interno, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 78.640.489/0001-53, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380, Londrina - Paraná, neste ato representada por seu Reitor, Professor **WILMAR SACHETIN MARÇAL**, portador da Cédula de Identidade n.º 1.590.852 SSP/PR e do CPF n.º 364.159.449-91, doravante denominada **UEL**,

a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM**, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 79.151.312/0001-56, com sede na Av. Colombo, 5.790, Maringá - Paraná, neste ato representada por seu Reitor, Professor **DÉCIO SPERANDIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 819.723 SSP/PR e do CPF n.º 190.640.719-34, doravante denominada **UEM**.

a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 78.680.337/0001-84, com sede na Rua Universitária, 1619 - Cascavel - Paraná, neste ato representada por seu Reitor, Professor **ALCIBÍADES LUIZ ORLANDO**, portador da Cédula de Identidade n.º 638.6445-5 SSP/PR e do CPF n.º 441.373.030-53, doravante denominada **UNIOESTE**,

a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP**, criada pela Lei n.º 15.300/2006, inscrita no CNPJ sob n.º 08.885.100/0001-54, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 850 - Jacarezinho - Paraná, neste ato representada por seu Reitor, Bispo **DOM FERNANDO JOSÉ PENTEADO**, portador da Cédula de Identidade n.º 2337214 SSP/SP e do CPF n.º 441.373.030-53, doravante denominada **UNIOESTE**, e considerando que:

- o Programa de Desenvolvimento Educacional - **PDE** foi instituído pela SEED, com o apoio da SETI, como uma política educacional inovadora de Formação Continuada dos professores da Rede Pública Estadual;
- o PDE, decorrente do Plano de Carreira do Magistério (Lei Complementar n.º 103, de 15 de março de 2004), foi elaborado como um conjunto de atividades organicamente articuladas, definidas a partir das necessidades da Educação Básica, buscando no Ensino Superior a contribuição solidária e responsável.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



com o nível de qualidade desejado para a educação pública no Estado do Paraná;

- o Programa prevê avanços na carreira e tempo livre para estudo, demonstrando a justa preocupação com a formação permanente dos educadores e com o real aprendizado de nossos estudantes;
- uma das funções precípuas das universidades é a relação com a comunidade e a produção do saber indissociado do ensino, desde 2007 tem sido firmada parceria com as instituições públicas de ensino superior, com a finalidade de implementar a execução do PDE;
- foram disponibilizadas 1.200 vagas em 2007 e 1.200 em 2008 aos professores da Carreira do Magistério Estadual para o Programa;
- atualmente mais de 20 mil professores da rede pública estadual encontram-se em condições de, por meio do PDE, ascender ao nível III da Carreira do Magistério, sendo, portanto, necessário aumentar o número de vagas do Programa para atender à demanda;
- identifica-se como exeqüível a programação de atendimento da demanda, num prazo de 10 anos, em função das possibilidades das secretarias envolvidas e instituições de ensino superior, responsáveis pela formação;
- em função das possibilidades das Secretarias envolvidas e das instituições de ensino superior, responsáveis pela formação, é exeqüível uma programação de atendimento da demanda num prazo de 10 anos;
- necessidade de prover as instituições públicas de ensino superior de condições adequadas à ampliação do atendimento, tendo em vista o aumento do número de participantes do Programa;
- o aumento do número de participantes do Programa gera a necessidade de prover as instituições públicas de ensino superior com condições adequadas à ampliação de atendimento à demanda.

resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, conforme a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, aplicável no que couber aos convênios, acordos ou ajustes, e demais legislação aplicável, de conformidade com as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica, norteados pelos princípios da educação básica e superior, objetiva apoiar a execução do Programa de Desenvolvimento Educacional - PDE, destinado à capacitação dos professores da Rede Estadual da Educação Básica, em conformidade com a Lei Complementar n.º 103, de 15/03/2004, visando aprimorar o nível da educação no Paraná, por meio de parceria entre a Secretaria de Estado da Educação - SEED, Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI e Instituições Públicas de Ensino Superior do Paraná.

[Handwritten signature]

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – O Estado do Paraná, por meio da SEED, SETI e SEAP, compromete-se-á:

- a) alterar o número de vagas do Programa, de 1.200 para 2.000 por ano;
- b) financiar a construção de uma unidade do “INTEGRAR PDE - Centro de Integração Ensino Superior – Educação Básica”, nas universidades partícipes, visando oferecer a estrutura necessária às atividades de coordenação e suporte do Programa;
- c) designar um servidor de cada Núcleo Regional da Educação da SEED para compor a equipe do **INTEGRAR PDE**;

Parágrafo único. Fica autorizada a abertura de concurso público para docente nas Instituições Estaduais de Ensino Superior, conforme quantitativo e cronograma definidos no Anexo Único do presente Termo, e abertura de concurso público para Agente Universitário, sendo um servidor de nível I, um de nível II e um de nível III, da Carreira Técnica Universitária, nos termos da Lei n.º 15.050/2006.

II – As Universidades comprometer-se-ão:

- a) executar as atividades formativas e de orientação previstas no Programa PDE;
- b) submeter o presente Termo ao referendo do conselho superior da Instituição;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

As ações decorrentes deste Instrumento serão acordadas em convênios específicos, firmados entre os partícipes, nos quais se estabelecerão as condições de cooperação pretendidas, os recursos financeiros, humanos e técnicos, e outras, necessárias à obtenção do resultado pretendido, observando o disposto no Art. 116 da Lei n.º 8.666/93 e na Lei Estadual n.º 15.608/07, condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, alterado ou complementado por instrumento próprio, visando o atendimento da demanda.

Handwritten signatures and initials are present in the bottom right corner of the page, including a large 'A' and a signature that appears to be 'AM'.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

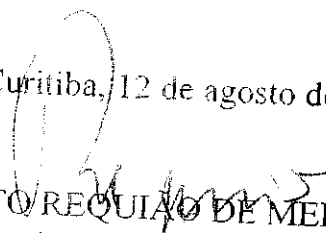
O extrato deste Termo de Cooperação Técnica e dos Convênios dele oriundos serão publicados no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União, na forma do disposto no art. 116, c.c. o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, e no art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/07, sendo a SETI responsável pela publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

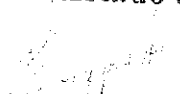
Questões originadas deste Instrumento serão dirimidas no Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa de todos os partícipes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Curitiba, 12 de agosto de 2008.


ROBERTO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Governador do Estado


YVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO-VERDE
Secretária de Estado da Educação


LYGIA LUMINA PUPATTO
Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia
e Ensino Superior

X

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



[Handwritten signature]
MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

JOÃO CARLOS GOMES
Reitor da UEPG

[Handwritten signature]
VITOR HUGO ZANETTE
Reitor da UNICENTRO

WILMAR SACHETIN MARÇAL
Reitor da UEL

[Handwritten signature]
DECIO SPERANDIO
Reitor da UEM

[Handwritten signature]
ALCIBIADES LUIZ ORLANDO
Reitor da UNIOESTE

[Handwritten signature]
DOM FERNANDO JOSÉ PENTEADO
Reitor da UENP

TESTEMUNHAS:

1: _____
RG: _____

2: _____
RG: _____

ANEXO ÚNICO

Quantitativo de vagas para concurso público de docentes da Carreira do
Magistério Público Superior

IEES	2008	2009	Total
EMBAP	1	1	2
FAFIPA	3	2	5
FAFIPAR	1	2	3
FAFIUV	1	1	2
FAP	2	1	3
FECILCAM	2	2	4
UEL	34	34	68
UEM	34	35	69
UENP	14	13	27
UEPG	16	17	33
UNIOESTE	29	29	58
UNICENTRO	20	20	40
TOTAL	157	157	314

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



16

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO
SUPERIOR
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
SETI/SEED/SEAP

Protocolo n.º 7.270.574-2

Partes: A Secretaria de Estado da Educação, a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, a Secretaria de Estado da Administração e Previdência e as Instituições Estaduais de Ensino Superior

Termo de Cooperação Técnica entre: A Secretaria de Estado da Educação, inscrita no CNPJ n.º 76.416.965/0001-21, com sede na Avenida Água Verde, n.º 2140, neste ato representada pela Professora YVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO-VERDE, portadora do CPF n.º 392.820.159-04, a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, inscrita no CNPJ sob o número 77.046.951/0001-26, com sede na Av. Prefeito Lothário Meissner, n.º 350, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pela Professora LYGIA LUMINA PUPATTO, portadora do R.G. n.º 2.162.453-5 SSP/PR, C.P.F. 834.806.418-49, a Secretaria Estadual da Administração e da Previdência, inscrita no CNPJ n.º 77.071.579/0001-08, com sede na Rua Nery Loureiro de Campos, s/n.º, no Palácio das Araucárias, Centro Cívico, neste ato representada por sua Titular MARIA MARTA RENNEN WEBER LUNARDON e as Instituições Estaduais de Ensino Superior.

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo apoiar a execução do Programa de Desenvolvimento Educacional - PDE, destinado à capacitação dos professores da Rede Estadual da Educação Básica, em conformidade com a Lei Complementar n.º 103, de 15/03/2004, visando aprimorar o nível de educação no Paraná, por meio de parceria entre a SEED, SETI e as IEES.

DA EXECUÇÃO: As ações decorrentes deste instrumento serão acordadas em convênios específicos, firmados entre os partícipes, nos quais se estabelecerão as condições de cooperação pretendidas, os recursos financeiros, humanos e técnicos, e outras, necessárias à obtenção do resultado pretendido, observando o disposto no Art. 116 da Lei n.º 8.666/93 e na Lei Estadual n.º 15.608/07, condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, alterado ou complementado por instrumento próprio, visando o atendimento da demanda.

Curitiba, 12 de agosto 2008.

ROBERTO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Governador do Estado

YVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO-VERDE
Secretaria de Estado - SEED

LYGIA LUMINA PUPATTO
Secretaria de Estado - SETI

MARIA MARTA RENNEN WEBER LUNARDON
Secretaria de Estado - SEAP

Ext.004/2008



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
CASA CIVIL
Coordenadoria Técnico Jurídica

CASA CIVIL
ASSESSORIA DG
FLS. 05
RUB. 1

CASA CIVIL
000005

PROTOCOLO Nº 7.270.574-2

INTERESSADAS:

1. Secretaria de Estado da Educação - SEED;
2. Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI;
3. Secretaria de Estado da Administração da Previdência - SEAP;
4. Instituições Públicas de Ensino Superior, sediadas no Estado do Paraná.

PARECER Nº 4420/2008 – C T J / C C

EMENTA: CONVÊNIO. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. VIABILIZAÇÃO DE PARCERIA VISANDO APOIAR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – PDE, DESTINADO À CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES DA REDE ESTADUAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 103, DE 15/03/04, VISANDO APRIMORAR O NÍVEL DA EDUCAÇÃO NO PARANÁ. POSSIBILIDADE. ART. 133 E 146, DA LEI 15.608/07 C/C ART. 9º DO DECRETO 897/07.

A Secretária de Estado da Educação, solicita autorização Governamental para formalizar Termo de Cooperação Técnica entre esta Pasta e as Instituições Públicas de Ensino Superior, sediadas neste Estado

O Convênio objetiva apoiar a execução do Programa de Desenvolvimento Educacional – PDE, destinado à capacitação dos professores da Rede Estadual da Educação básica, em conformidade com a Lei Complementar n.º 103, de 15/03/04, visando aprimorar o nível da Educação no Paraná, por meio de parceria entre a Secretaria de Estado da Educação – SEED, Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI e Instituições Públicas de Ensino Superior do Paraná

Referido Convênio não prevê repasse de recursos entre os Convenientes, devendo entrar em vigor na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, alterado ou complementado por instrumento próprio, visando o atendimento da demanda.

As obrigações dos Convenientes estão dispostas na Cláusula Segunda da Minuta do Convênio, sendo que caberá a SEED, SETI e SEAP, ...



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
CASA CIVIL
Coordenadoria Técnico Jurídica

CASA CIVIL	
ASSESSORIA DG	
FLS. 06	000005
RUB.:	

"INTEGRAR PDE – Centro de Integração Ensino Superior – Educação Básica", nas universidades partícipes, visando oferecer a estrutura necessária às atividades de coordenação e suporte do Programa; c) designar um servidor de cada Núcleo Regional da Educação da SEED para compor a equipe do INTEGRAR PDE.

A celebração do Termo encontra guarida jurídica nos artigos 133 a 146 da Lei 15.608/2007.

Desta feita, o presente protocolado poderá ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Estadual para, concordando, assinar o Termo de Cooperação Técnica em anexo I, tudo em conformidade com o art. 9º do Decreto 897/2007.

CTJ, em 16 de maio de 2008.

Daniela Aparecida Rezende
Assessora Jurídica da Casa Civil
OAB/PR 41.867

Renata Bissoni
Acadêmico de Direito

1. De acordo;
2. Encaminhe-se à DG/CC.
Em 11/10/2008.
Andréa Pires da Costa Coordenadora Jurídica da Casa Civil



GOVERNO DO
PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS-DRH

DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS-DSRH

SEAP
FL: 17 PB
DSRH

Curitiba, 21 de Janeiro de 2009.

Informação nº 086/09-DSRH

Protocolo nº 7.270.574-2

Interessado: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e
Ensino Superior

A Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, através do Ofício 1335/08 - GS/SETI, encaminha pedido de anuência para que as Instituições Estaduais de Ensino Superior (IES) possam efetuar a abertura de concurso público para a nomeação de 157 (cento e cinquenta e sete) docentes e 36 (trinta e seis) agentes universitários em 2008 e 157 (cento e cinquenta e sete) docentes em 2009, conforme consta do quadro as fls. 10, do p.protocolado, para atender o Programa de Desenvolvimento Educacional (PDE), destinado à capacitação dos professores da Rede Estadual da Educação Básica, em conformidade com a Lei Complementar nº 103, de 15.03.04, visando aprimorar o nível da Educação no Paraná.

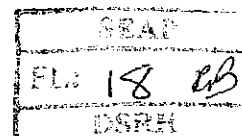
Quanto ao pedido esclarecemos que nosso entendimento é de que não se faz necessária a anuência desta Pasta considerando que a autorização do Senhor Governador não condiciona a abertura dos concursos públicos à prévia anuência da SEAP, até mesmo porque o Termo de Cooperação Técnica já conta com a assinatura da Senhora Secretária.

Rua Jacy Loureiro de Campos s/n 2º andar - Centro Cívico
80.530.140 Curitiba-Paraná-Brasil
Fone: 41 3313-6200 Fax: 41 3313-6206
E-mail: seap@pr.gov.br

Handwritten signature



SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS-DRH
DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS-DSRH



Por outro lado, é importante registrar que como não consta do processo demonstrativo de cargos criados e ocupados por Instituição de Ensino Superior e que esta SEAP não dispõe dos quantitativos de cargos ocupados nas Universidades, não é possível identificar se existem cargos vagos para comportar o ingresso autorizado. Desta forma, caberá à SETI, por ocasião do envio dos respectivos processos de nomeação, anexar demonstrativo de cargos criados X ocupados e de vagas autorizadas.

Diante do exposto, deve o p. protocolado ser encaminhado ao RH-INFORMAÇÃO/SEAP para registro, no acompanhamento de despesas com pessoal, da despesa autorizada, conforme informado no ofício 1335/08 - SETI às fls. 09 e demonstrativos às fls. 11 e 12.

É a informação


Ezeny de J. Macedo Ramos
Assistente

DE ACORDO

ENCAMINHE-SE AO RH/INFORMAÇÃO/SEAP


Magda Freitas Lopes da Silveira
Gerente de Recursos Humanos



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SEAD
FL. 20
DRH

Protocolo nº 7.270.574-2

- Aprovo as Informações nº 086/09 da Divisão de Recrutamento e Seleção de Recursos Humanos – DSRH e nº 039/09 RH/INFORMAÇÃO/SEAP, desta Secretaria.
- Ao GS/SEAP, para conhecimento e despacho à SETI para as providências cabíveis junto às IES.

DRH/SEAP, 11/06/2009

Sônia Maria Fedri Schober
Diretora de Recursos Humanos - DRH